



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO - RS

Processo Nº: 000182

Data Recebimento: 20 / 02 / 2015

Visto: _____
(Uso exclusivo da Sec. Administrativa)

Folhas (Original) _____

Apensamento _____

Autoria: Vereadores: Nader Hamam Alwad, Pedro Silvestre Wasz-
Kielicz e Lauri Juliani.

Bancada: _____

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo - Aprova as
contas apresentadas pelo Executivo Municipal
referente ao exercício de 2008.

ENCAMINHE-SE A COMISSÃO
COMPETENTE PARA PARECER

23 FEV. 2015

SECRETÁRIO

PRESIDENTE

CONCLUSÃO FINAL

Presidente

Secretário

Data: _____ / _____ / _____

Nº Folhas: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 263/15,
De 06 de abril de 2015.

Aprova as contas
apresentadas pelo Executivo
Municipal referente ao
exercício de 2008.

Vereador **NADER HASSAN AWAD** Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo - RS, FAZ SABER, em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica do Município de Santo Ângelo e o Regimento Interno, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - São aprovadas as contas do Executivo Municipal de Santo Ângelo, referente ao exercício do ano de 2008, constante do expediente protocolado sob nº 2619/2014, que encontra-se arquivado junto a Secretaria da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTO ÂNGELO EM 06 DE ABRIL DE 2015.**


Ver. **NADER HASSAN AWAD**
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores

A CCJ vem, nos termos do Regimento Interno, apresentar ao Douto Plenário, para apreciação e posterior aprovação o seguinte:

Projeto de Decreto Legislativo

Aprova as contas apresentadas pelo Executivo Municipal referente ao exercício de 2008.

Vereador **NADER HASSAN AWAD**, Presidente do Poder Legislativo **FAZ SABER**, em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica do Município de Santo Ângelo e o Regimento Interno, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - São aprovadas as contas do Executivo Municipal de Santo Ângelo, referente ao exercício do ano de 2008, constante do expediente protocolado sob nº 2619/2014, que encontra-se arquivado junto a Secretaria da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo.

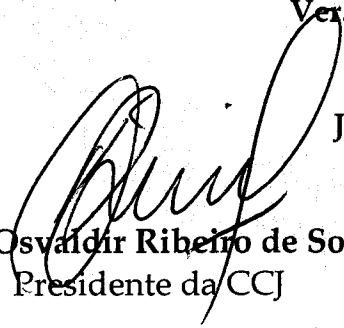
Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO, EM ___ DE _____ DE 2015.

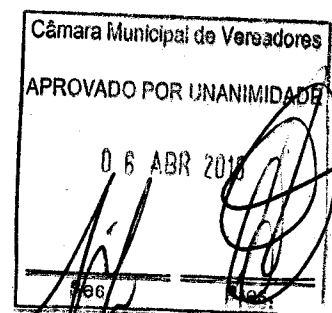
Ver. NADER HASSAN AWAD
Presidente

Justificativa em Plenário.


Ver. **Osvaldir Ribeiro de Souza**
Presidente da CCJ


Ver. **Valdemir Roepke**
Secretário da CCJ


Ver. **Jacqueline Possebom**
Membro





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO-GERAL



Of. Gab. DG nº 10566
Proc. nº 5430-0200/08-0
Assunto: Processo de Contas – Executivo

Porto Alegre, 17 de novembro de 2014.

Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de cumprimentá-lo e, nesta oportunidade, encaminho-lhe o Processo de Contas desse Município, referente ao exercício de **2008** para julgamento nos termos do §2º do artigo 31 da Constituição Federal. Permitto-me lembrar-lhe que o Parecer Prévio, emitido por este Tribunal, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Valtuir Pereira Nunes,
Diretor-Geral.

Ao Exmo. Sr. Ver.
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Santo Ângelo – RS.

/LRM

CÂMARA DE VEREDORES DE SANTO ÂNGELO
24-DEZ-2014 08:56 002619 0/3



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
PODER LEGISLATIVO

CÓPIA

Ofício nº12/2015/CMV

Santo Ângelo, RS, 16 de março de 2015.

Exmo. Sr.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO

M.D. Ex-Prefeito Municipal de Santo Ângelo (exercício 2008)

Nesta.

Exmo. Senhor:

É com satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade em que a Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, por sua Presidência, vem **notificar V. Exa.** do que segue:


I -Esta Casa Legislativa recebeu, através do Ofício Gab. DG nº 10566, do Tribunal de Contas do Estado do RS, o processo nº 5430-0200/08-0, referente às contas do Executivo Municipal de Santo Ângelo, exercício de 2008, de vossa responsabilidade.

Pois bem, após a análise pela CCJ deste Parlamento, pretende-se incluir em pauta da Ordem do Dia ainda neste mês de março para julgamento das referidas contas por esta Casa.

II - Visando garantir o exercício do direito constitucional da ampla defesa e do contraditório, através deste, **notificamos** Vossa Excelência, para que, querendo, se faça presente ,ou por advogado, junto ao Plenário desta Câmara de Vereadores, **no dia 23.03.2015 (segunda-feira)** data em que o Parecer Prévio emitido no referido processo pela Corte de Contas do Estado será submetido à apreciação e votação por esta Casa do Povo, havendo o espaço de 15 (quinze) minutos para sustentação oral, podendo estes serem substituídos por memoriais (a serem protocolados até o dia 20.03.2015).

Atenciosamente,


Ver. Nader Hassam Awad
Presidente





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Tribunal de Contas	
3406	Rnh

TOE
130 9901

Relatora: Conselheira Substituta Rozangela Motiska Bertolo
Processo nº 005430-02.00/08-0 (XII Volumes) –
Decisão nº TP-0274/2011

– Processo de Contas dos Administradores do **Executivo Municipal de Santo Ângelo**, no exercício de 2008.

A Secretária do Tribunal Pleno certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

O Conselheiro-Relator comunicou haver pedido de sustentação oral, entretanto, os Procuradores do senhor Eduardo Debacco Loureiro não compareceram.

A seguir, o Relator prolatou seu voto, constante nos autos, o qual foi acolhido em plenário.

decisão: Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte

O Tribunal Pleno, à unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) *pela **fixação de débito**, no montante de R\$ 481.401,85, relativo aos itens 1.2.1, 1.2.2, 6.4.1, 6.4.2, 6.5, 6.6.1, 6.6.2, 6.7, 6.8, 8.1, 8.3, 8.4, 8.5, 12.3, 12.4 e 12.5, de responsabilidade do senhor **Eduardo Debacco Loureiro**;*

b) *pela **imposição de multa**, no valor de R\$ 1.500,00, ao senhor **Eduardo Debacco Loureiro**, por violação às normas de administração financeira e orçamentária, nos termos do artigo 67 da Lei Estadual nº 11.424/2000;*

c) *pela remessa dos autos à Supervisão de Instrução de Contas Municipais – SICM, para que* ☺



Continuação do Processo nº 005430-02.00/08-0

proceda à atualização da multa e do débito, de conformidade com a Resolução nº 585/2001 desta Corte;

*d) pela **intimação do Responsável** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, comprove, perante este Tribunal, o recolhimento da multa aos cofres estaduais e do débito aos cofres municipais;*

e) não cumprida a presente decisão, após o trânsito em julgado, sejam extraídas Certidões de Decisão – Títulos Executivos, em conformidade com a Instrução Normativa nº 06/2004 desta Corte;

*f) pela **advertência e cientificação à Origem** para que evite a reincidência das falhas constantes no relatório do voto do Conselheiro-Relator, e adote efetivas providências saneadoras, a serem aferidas em próxima auditoria;*

INCLUIDO ITEM
A AUDITA!

*g) pela **negativa de executoriedade** do artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.816/94, na parte que diz com a extensão do benefício a aposentados e pensionistas, em face da afronta ao ordenamento jurídico vigente;*

INCLUIDO ITEM
A AUDITA!

*h) pela **fixação do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da notificação da presente decisão, para que o Gestor rescinda os contratos mencionados no item 3.2 e subitens do relatório do voto do Conselheiro-Relator, bem como para que realize concurso público para o preenchimento dos respectivos cargos, nos termos do que prescreve a norma constitucional, alertando, ainda, de que a manutenção das irregularidades poderá repercutir negativamente em futuras contas, incluindo a possibilidade de fixação de débito, caso comprovada lesividade aos cofres públicos;***

INCLUIDO ITEM
A AUDITA!



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Tribunal de Contas	
Fl. 3402	Rub. 02



Continuação do Processo nº 005430-02.00/08-0

nº 11.424/2000, pela cientificação do Poder Legislativo Municipal de Santo Ângelo, para que promova a sustação dos contratos firmados com pessoas físicas ou jurídicas;

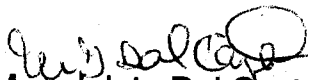
j) pela determinação ao atual Gestor para que repasse ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores o montante ilegalmente despendido com vale-alimentação para aposentados e pensionistas até a presente data – conforme apontado no item 7.1 –, e se abstenha de realizar tal despesa – ainda que com recursos do Tesouro –, a partir da ciência da presente decisão, providência a ser aferida em próxima auditoria;

INCLUIDO ITENS
A AUDITAR

*k) pela emissão de **Parecer** sob o nº 15.816, **Favorável** à aprovação das contas dos senhores **Eduardo Debacco Loureiro (p.p. advogado Marco Antonio Nunes, OAB/RS nº 15.506, e outro) e Adolar Rodriguez Queiroz, Administradores do Executivo Municipal de Santo Ângelo, no exercício de 2008, com fundamento no artigo 5º da Resolução nº 414, de 05/08/1992, deste Tribunal;***

l) pelo encaminhamento do expediente ao Legislativo Municipal de Santo Ângelo, para os devidos fins constitucionais.

Plenário Gaspar Silveira Martins, em 06-04-2011.


Mara Iolete Dal Castel,
p/ Secretária do Tribunal Pleno.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Tribunal de Contas	
3441	Rub. RJ

TOE
130 9001

Cópia a ser anexada
ao Processo n.
005430-02.00/08-0

Relator: Conselheiro Algir Lorenzon
Processo n. 007803-02.00/11-0 (III Volumes) –
Anexo: 005430-02.00/08-0 (XII Volumes) –
Decisão n. TP-0219/2014

– Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão proferida no Processo n. 5430-02.00/08-0 – Processo de Contas dos Administradores do **Executivo Municipal de Santo Ângelo** no exercício de **2008**.
Recorrente: **Eduardo Debacco Loureiro**.

A Secretária do Tribunal Pleno certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas:

Registra-se que, anunciado o exame do processo, o Conselheiro Adroaldo Mousquer Loureiro declarou seu impedimento para apreciar e votar a matéria.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos, o qual foi acolhido pelo Plenário.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

*O Tribunal Pleno, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, **conhece** deste Recurso de Reconsideração, interposto pelo Senhor **Eduardo Debacco Loureiro** (p.p. Advogado Itaguaci José Meirelles Correa, OAB/RS n. 17.287), **Administrador do Executivo Municipal de Santo Ângelo** no exercício de **2008**, uma vez presentes os pressupostos necessários à admissibilidade; e, no **mérito**, decide por seu **provimento parcial**, a fim de afastar os débitos alusivos aos itens 1.2.1 e 6.4.1, 1.2.2 e 6.4.2, 6.6.1 e 6.6.2, 6.8, 8.1, 8.4, 12.3 e 12.5 do Relatório de Auditoria, e reduzir aqueles concernentes aos itens 6.5, 6.7, 8.3 e 8.5 da mesma peça, nas condições sugeridas pela manifestação do Órgão Ministerial,*



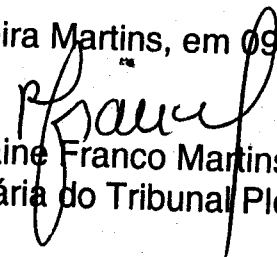
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Tribunal de Contas	
342	Rub. RF



Continuação do Processo n. 007803-02.00/11-0
mantendo inalterados os demais tópicos da decisão
fustigada. Decide, ainda, ratificar o despacho de folha
635, devendo a Direção de Controle e Fiscalização
adotar as providências cabíveis.

Plenário Gaspar Silveira Martins, em 09-04-2014.


Roselaine Franco Martins,
p/ Secretária do Tribunal Pleno.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO ÂNGELO - RS

A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo - RS, reunida na Sala de Sessões apreciou expediente protocolado sob nº 000182 12/02/15 que trata de

Projeto de Decreto Legislativo - Aprova as contas apresentadas pelo Executivo Municipal referente ao exercício de 2008.

Autoria: Vereadores: Nader, Pedraço, Lauri

Relator nomeado: Ver. J. Aquilino POT.

Bancada: 02.03.15 UNIM

Solicito parecer jurídico
OP103/2015

VISTOS. ETC.

ANALISANDO O PROJETO, ENTENDO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS FORMAIS E MATERIAIS P/A Apreciação É O PARECER S.M.J. EM 23.03.2015 CONFORME O PARECER PRÉVIO DO TCE/RS.

MARCO ANTÔNIO BECK AQUINO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 70.309
CÂMARA DE VER. DE SANTO ÂNGELO - RS

conforme parecer jurídico opinado pelo Sr. Aquilino

para aprovação em 30/03/15 UNIM P/MS.

Presidente da Comissão: Ver. Alfonso POT

Alfonso POT
Alfonso POT

- 1- _____
- 2- _____
- 3- _____
- 4- _____

ATA Nº 11/2015

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA PELA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO, EM SEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE.

**Presidência: Ver. NADER HASSAN AWAD
Ver. LAURI JULIANI**

Secretário: Ver. PEDRO SILVESTRE PERKOSKI WASZKIEWICZ

Às dezessete horas e quatro minutos o Senhor Presidente do Poder Legislativo, **Vereador NADER HASSAN AWAD**, declarou invocando a proteção de Deus aberta a Sessão Ordinária.

Os Vereadores que participaram da presente reunião e suas respectivas bancadas:

PP

Neila Zilá Andres.

PDT

Everaldo de Oliveira Batista, Jacques Gonçalves Barbosa, Jacqueline Possebom dos Santos, Nader Hassan Awad, Lauri Juliani.

PMDB

Paulo Francisco de Azeredo, Osvaldir Ribeiro de Souza e Vinícius Damião Makvitz.

DEM

Arlindo Diel

PT

Gilberto Corazza e Diomar Lino Formenton.

SDD

Pedro Silvestre Perkoski Waszkiewicz , José Jeová Martina e Valdemir Roepke.

XX

Posteriormente, o Senhor Presidente **Vereador NADER HASSAN AWAD**, convidou o Vereador **VINÍCIUS DAMIÃO MAKVITZ** para realizar a leitura de um texto bíblico e após concedeu um minuto de silêncio para meditação. Em seguida, o Secretário da Mesa, **Vereador PEDRO SILVESTRE PERKOSKI WASZKIEWICZ**, realizou a leitura da ata de número DEZ de dois mil e quinze, a qual foi aprovada por unanimidade. Logo em seguida, realizou a leitura dos expedientes encaminhados a Mesa Diretora.

Às dezoito horas o senhor Presidente, Vereador **NADER HASSAN AWAD** deu início ao "pinga fogo". Logo após, deu-se início à votação das matérias constantes na pauta da ordem do dia, o qual foi nomeado relator o vereador **EVERALDO DE OLIVEIRA BATISTA**. Foi solicitado verbalmente pelo vereador PEDRO SILVESTRE PERKOSKI WASZKIEWICZ a transferência da Sessão Ordinária do dia 20 de abril do corrente para o dia 23, tendo em vista o feriado do dia 21 de abril, a qual foi aprovada por unanimidade, bem como foi solicitado que constasse em ata que os vereadores aprovaram por unanimidade o Projeto de Decreto protocolizado nesta Casa sob o número 182, que "Aprova as Contas apresentadas pelo Executivo Municipal referente ao exercício 2008", pautados no parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado. Também foi solicitado verbalmente pelo vereador LAURI JULIANI, que fosse encaminhado pedido de informações solicitando quanto foi arrecadado com as taxas cobradas pelo Ginásio Marcelo Mioso desde 2013 até o momento, qual foi o critério utilizado para tal cobrança e onde estão sendo aplicados esses recursos. O pedido foi aprovado por unanimidade. Às vinte horas e doze minutos, nada mais havendo a deliberar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão, agradeceu a presença de todos e, invocando a proteção de Deus, convocou aos Senhores Vereadores para a próxima Sessão ORDINÁRIA, a realizar-se em dia, horário e local regimental. A sessão foi presidida pelo Vereador **NADER HASSAN AWAD** e **LAURI JULIANI**, e foi secretariada pelo Vereador **PEDRO SILVESTRE PERKOSKI WASZKIEWICZ**. Do que eu, Vereador **PEDRO SILVESTRE PERKOSKI WASZKIEWICZ** secretário, mandei lavrar a presente ATA, que após lida, discutida e aprovada vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

